



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 187, de 16 de setembro de 2014.

cria o grupo especial de trabalho para modernização da gestão municipal com foco na gestão tributária, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO do Município do Assú, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito municipal, maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Geral com a modernização da área Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, da Lei nº 489, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Tributação e terá a coordenação a cargo dos servidores sendo constituído pelos seguintes membros:

ERIVALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 8907-4 Coordenador.

DOUGLAS FREIRE DE MORAES, matrícula 8894-3 Subcoordenador.

LUÃ SILVA CARDOSO, matrícula 9031-1 Departamento de Tecnologia da Informação.

JOÃO BATISTA BEZERRA VITÓRIO, matrícula 2803-2 Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças

FABIANA MARIA FERNANDES HOLANDA, matrícula 2603-9 Consultoria Contábil e Financeira.

JACKSON GALDINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 8867-4 Secretaria Municipal de Tributação.

EDER BIGOIS CAPISTRANO, matrícula 9099-2 Controladoria Geral do Município.

SABINA LAURA VIERA DE CRISTO E SILVA, matrícula 9158-1 Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

ANDRÉ ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 8964-7 Secretaria Adjunta de Obras Públicas.

ARILDO SOARES DE BRITO, matrícula 3965-2 Secretaria Adjunta de Comunicação.

Art. 2º – Identificar e selecionar os principais problemas, bem como as suas respectivas causas, existentes na Administração Geral (reestruturação do edifício sede) e na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, bem como as suas respectivas causas, existentes na Administração Geral e na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico-Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e interinstitucionais;
- m) Incremento de Receitas
- n) Outras áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, a implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como junto a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Tributação, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º – Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Finanças, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Procuradoria Geral prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim” em 16 de setembro de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal do Assú

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Governo